

Lei nº 023/2004

Matéria: Poderes Municipais

Data: 08. Outubro 2004

Síntese: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a fazer concessão de uso de bem público.

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a fazer concessão de uso do remanescente de obra do pólo desta cidade.

Parágrafo 1º A concessão de que trata o caput desta artigo será, por prazo de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogada.

Parágrafo 2º Os bens públicos existentes durante a vigência da presente concessão no imóvel concedido, serão incorporados ao patrimônio público sem sofrer qualquer indenização ao concessionário.

Art. 2º O chefe do poder executivo municipal estará formalizando esta concessão conforme as determinações das leis que regem a questão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maracá,
Estado do Pará, em 08 dias do mês de Outubro

de 2004.

Paulista

Paulo Valdes Campieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publi-
cado no Jornal A Tribuna do
Pernambuco em 19/10/04

Carta de Garantia